

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.010/2025

Torna-se público que através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.628.903/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **PABLO ALVES GATINHO** – Secretário Municipal de Educação, por meio da Pregoeira **LUCIDALVA COSTA SILVA**, designado na forma da Lei, através da Portaria nº 31/2025-GPP de 23 de abril de 2025, Publicada em 25 de abril de 2025, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Publicação: 30 de abril de 2025

Início de acolhimento das propostas: 30/04/2025 às 10:00h. (Horário de Brasília).

Limite de acolhimento de propostas: 20/05/2025 às 07:59h. (Horário de Brasília).

Horário da sessão pública: 09:00Hrs

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“Aquisição de instrumentos musicais para as Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando a participação no Desfile Cívico, Semana da Pátria e Concurso de Banda/2025”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CLÁUSULA II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2 Marca, quando cabível;

4.1.3 Fabricante, quando cabível;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,00 (zero reais)

5.10 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1 Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

5.23.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada, DEVENDO ser apresentado **FOLDER/CATALOGO OU FICHA TÉCNICA** para a verificação da compatibilidade do item com as especificações deste instrumento para a consequente aceitação da proposta.

5.23.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, que ficará disponível a todos os interessados, incluindo aos demais fornecedores;

5.23.3 Os licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade deverão apresentar as amostras para todos os itens do processo.

5.23.4 O prazo de apresentação das amostras para os itens supracitados no subitem anterior, quando solicitadas, será no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, por meio eletrônico e deverão estar de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência. O prazo estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por no máximo mais 01 (um) período igual, desde que solicitado e devidamente justificado por escrito pelo licitante e de comum acordo com a administração municipal;

5.23.5 A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste Edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração;

5.23.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico;

5.23.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste Edital.

5.24 RESPONSABILIDADE DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA:

5.24.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens, conforme quantidades solicitadas descritas na Ordem de Fornecimento e informações a seguir:

5.24.1.1 PRAZO DE ENTREGA:

5.24.1.1.1 O prazo para a entrega dos materiais de bandas será de no máximo até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores instalados neste Município, e de no máximo 08 (oito) dias úteis, para outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

5.24.1.2 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.24.1.2.1 Deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL SEMEC (próximo ao Quartel do 19º Batalhão de Polícia Militar), localizado na Tv. Porto velho s/n, bairro Jardim Atlântico, CEP 68627-102, Paragominas/PA.

5.24.1.3 Todos os instrumentos adquiridos devem ser acompanhados de uma garantia mínima de um ano, fornecida pelo fabricante ou distribuidor. Essa garantia deve cobrir defeitos de fabricação, problemas de material e desempenho dos instrumentos.

CLÁUSULA VI - DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc)?ordenarPor=nome&direcao=asc; e,
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)ordenarPor=nome&direcao=asc.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital/Termo de Referência;
- 6.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12 A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18 Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19 A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20 A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS:

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

CLÁUSULA IX - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 9.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5** Fraudar a licitação
- 9.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1** Advertência;
- 9.2.2** Multa;
- 9.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2** As peculiaridades do caso concreto.
- 9.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1** Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2** Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato o, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Paragominas/PA, 29 de abril de 2025

LUCIDALVA COSTA
SILVA:6782300923
4

Assinado de forma digital por
LUCIDALVA COSTA
SILVA:67823009234
Dados: 2025.04.30 11:42:11
-03'00'

LUCIDALVA COSTA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 031/2025-GPP

PARAGOMINAS
PREFEITURA
CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS

ANEXO I

Processo Administrativo nº 5.010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00015

OBJETO: “Aquisição de instrumentos musicais para as Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando a participação no Desfile Cívico, Semana da Pátria e Concurso de Banda/2025”

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BAQUETA PARA CAIXA DE BATERIA	76.0	Par	0,00	0,00
Fabricada em madeira resistente Tipo 5B; Comprimento 420mm ± 5mm; Ponta oval; Acabamento envernizado.					
2	MAÇANETA/BAQUETA PARA BUMBO MARCHING BAND - MB1	11.0	Par	0,00	0,00
Utilizadas em: Bumbos marciais 16" e 18"; Material: Madeira de alta resistência; Ponta: Feltro endurecido; Tamanho da ponta: 32mm x 25mm; Comprimento total: 355mm; Diâmetro do cabo: 20mm.					
3	MAÇANETA/BAQUETA PARA BUMBO MARCHING BAND - MB2	11.0	Par	0,00	0,00
Utilizadas em: Bumbos marciais 18" e 20"; Material: Madeira de alta resistência; Ponta: Feltro endurecido; Tamanho da ponta: 38mm x 32mm; Comprimento total: 355mm; Diâmetro do cabo: 20mm;					
4	MAÇANETA/BAQUETA PARA BUMBO MARCHING BAND - MB3	11.0	Par	0,00	0,00
Utilizadas em: Bumbos marciais 20" e 22"; Material: Madeira de alta resistência; Ponta: Feltro endurecido; Tamanho da ponta: 44mm x 35mm; Comprimento total: 355mm; Diâmetro do cabo: 20mm.					
5	MAÇANETA/BAQUETA PARA BUMBO MARCHING BAND - MB4	9.0	Par	0,00	0,00
Utilizadas em: Bumbos marciais 24" e 26"; Material: Madeira de alta resistência; Ponta: Feltro endurecido; Tamanho da ponta: 51mm x 38mm; Comprimento total: 355mm; Diâmetro do cabo: 20mm;					
6	BAQUETA PARA QUINTOTON/TENOR	11.0	Par	0,00	0,00
-Fabricado em madeira resistente; -Comprimento: 41,5cm -(aproximadamente 415mm); Diâmetro: 1,74cm; Ponta de Madeira; Acabamento: Envernizado, para proteger contra desgastes e impactos; Aplicação: Baqueta para Quintoton/Tenor tipo Marching Band;					
7	PELE HIDRÁULICA - BATEDEIRA 14"	38.0	Unidade	0,00	0,00
-Pele bateadeira com duplo filme (hidráulica); -Tamanho: 14 polegadas; -Material: Construída com materiais de alta qualidade; -Cor: Transparente					
8	PELE LEITOSA - RESPOSTAS 14"	40.0	Unidade	0,00	0,00
-Tipo: Pele resposta para caixa clara de 14 polegadas; -Material: Pele de filme único; Espessura: Média; -Acabamento: transparente ou claro; -Aplicação: Ideal para caixas claras.					
9	PELE HIDRÁULICA DE 6"	29.0	Unidade	0,00	0,00
Material: Pele de filme duplo hidráulica; Espessura: Média; Acabamento: Superfície lisa e durável; Tamanho: 6 polegadas.					
10	PELE HIDRÁULICA DE 8"	29.0	Unidade	0,00	0,00
Material: Pele de filme duplo hidráulica; Espessura: Média; Acabamento: Superfície lisa e durável; Tamanho: 8 polegadas.					
11	PELE HIDRÁULICA DE 10"	29.0	Unidade	0,00	0,00
Material: Pele de filme duplo hidráulica; Espessura: Média; Acabamento: Superfície lisa e durável; Tamanho: 10 polegadas.					
12	PELE HIDRÁULICA DE 12"	29.0	Unidade	0,00	0,00
Material: Pele de filme duplo hidráulica; Espessura: Média; Acabamento: Superfície lisa e durável; Tamanho: 12 polegadas					
13	PELE HIDRÁULICA DE 13"	29.0	Unidade	0,00	0,00

Material: Pele de filme duplo hidráulica; Espessura: Média; Acabamento: Superfície lisa e durável; Tamanho: 13 polegadas.					
14	PELE LEITOSA - BATEDEIRA 16"	9.0	Unidade	0,00	0,00
- Material: Pele de filme único, leitoso; - Espessura: Média; - Acabamento: Superfície leitosa; - Tamanho: 16 polegadas					
15	PELE LEITOSA - BATEDEIRA 18"	9.0	Unidade	0,00	0,00
- Material: Pele de filme único, leitoso; - Espessura: Média; - Acabamento: Superfície leitosa; - Tamanho: 18 polegadas					
16	PELE LEITOSA - BATEDEIRA 20"	9.0	Unidade	0,00	0,00
-Material: Pele de filme único, leitoso; -Espessura: Média; -Acabamento: Superfície leitosa; - Tamanho: 20 polegadas					
17	PELE LEITOSA - BATEDEIRA 22"	9.0	Unidade	0,00	0,00
-Material: Pele de filme único, leitoso; -Espessura: Média; -Acabamento: Superfície leitosa; - Tamanho: 24 polegadas					
18	PELE LEITOSA - BATEDEIRA 24"	9.0	Unidade	0,00	0,00
-Material: Pele de filme único, leitoso; -Espessura: Média; -Acabamento: Superfície leitosa; - Tamanho: 24 polegadas					
19	ESTEIRA PARA CAIXA CLARA 14"	17.0	Unidade	0,00	0,00
-Material da Fiação: Fios de aço; -Quantidade de Fios: mínimo de 20 fios; -bandas marciais, fanfarras.					
20	BOMBARDINO SIB	8.0	Unidade	0,00	0,00
Bb(Si Bemol), Campana diâmetro Ø300mm - 11 7/8" Calibre diâmetro Ø15mm / 16.8mm (590"/.660") Trigger na bomba geral. Válvulas em aço inoxidável. Botões com acabamento mineral. Guia de pisto em plástico aeroespacial de alta resistência e baixo ruído. Corpo hidro conformado com acabamento com travamento MEISTER BLASINSTRUMENTEBAU. Cano de embocadura em placa com tripla fixação. Haste de fechamento do 4 pisto com regulagem e antirruído. Recurso de microafinação para bomba geral com batente em polímero elástico. Gatilho leve com haste e conexão metálica. Ajuste de bomba geral de raio grande. Tubo de macho e fêmea em alpaca, produzidos pelo processo MEISTER BLASINSTRUMENTEBAU Lapidação dos pistos e bombas MEISTER BLASINSTRUMENTEBAU. Chave de saliva micro fundida com acabamento galvanico, para bomba geral, bomba 1 e bomba 3. Reforço de raio delgado nas bombas e no corpo. Capelotes inferiores com acoplamento. Salva corpo leve duplo. Reforço para primeiro e segundo estorto. Acabamento laqueado. Bocal haste larga prateado.					
21	FLAUTA DOCE	22.0	Unidade	0,00	0,00
AFINAÇÃO: C (Dó), Sistema: Barroca, Material: Resina ABS, Tipo: Soprano, Chaves: C, Estojo: Tecido					
22	TROMBONE DE VARA.	10.0	Unidade	0,00	0,00
AFINAÇÃO: Bb (Si Bemol), Campana 203 mm, calibre 12,70 mm vara com revestimento em Cromo Duro bomba, geral cônica invertida com acabamento galvanico resistente Apoio da vara em latão de alta resistência Chave de saliva fundida em liga de latão flexível com montagem em 45 graus. Conexão da ara/campana com auto retenção e compensação					
23	SOUSAFONE.	2.0	Unidade	0,00	0,00
AFINAÇÃO: Bb (Si Bemol), Acabamento: Niquelado Dourado, Laqueado, Válvulas: Aço Inoxidável, Campana: 660 mm, Calibre: 18,5 mm, Porta Lira: Com parafuso de fixação					
24	TROMPETE.	16.0	Unidade	0,00	0,00
Bb (Si Bemol), Campana diâmetro 124mm - 47/8, Válvulas em aço inoxidável, botões tensos centralizados em latão laqueado.					
25	PRATOS EM BRONZE "ARO 14"	10.0	Unidade	0,00	0,00
Par de Pratos em Bronze, Liga B8, com Correias em Couro e Proteção para Mão em Feltro. "Aro14"					
26	PRATOS EM BRONZE "ARO 16"	10.0	Par	0,00	0,00
Par de Pratos em Bronze, Liga B8, com Correias em Couro e Proteção para Mão em Feltro. "Aro16"					
27	BOMBO DE MARCHA "ARO 16" COM COLETE (CARRIÊR)	8.0	Unidade	0,00	0,00
TAMBOR: 8mm bordas em 45° para melhor assentamento da pele 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora; FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; FACE EXTERNA: revestido com colagem dupla para maior proteção; CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarias unindo as extremidades; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado					

porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles.					
28	BOMBO DE MARCHA "ARO 18" COM COLETE (CARRIÊR)	7.0	Unidade	0,00	0,00
TAMBOR: 8mm bordas em 45° para melhor assentamento da pele 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora; FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; FACE EXTERNA: revestido com colagem dupla para maior proteção; CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarias unindo as extremidades; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles.					
29	BOMBO DE MARCHA "ARO 20" COM COLETE (CARRIÊR)	8.0	Unidade	0,00	0,00
TAMBOR: 8mm bordas em 45° para melhor assentamento da pele 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora; FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; FACE EXTERNA: revestido com colagem dupla para maior proteção; CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarias unindo as extremidades GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles.					
30	BOMBO DE MARCHA "ARO 22" COM COLETE (CARRIÊR)	8.0	Unidade	0,00	0,00
TAMBOR: 8mm bordas em 45° para melhor assentamento da pele 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora; FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; FACE EXTERNA: revestido com colagem dupla para maior proteção; CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarias unindo as extremidades GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles.					
31	BOMBO DE MARCHA "ARO 24" COM COLETE (CARRIÊR)	4.0	Unidade	0,00	0,00
TAMBOR: 8mm bordas em 45° para melhor assentamento da pele 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora; FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; FACE EXTERNA: revestido com colagem dupla para maior proteção; CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiro com longarias unindo as extremidades; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio com película na cor Cromado porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles.					
32	CAIXA TENOR ARO DUPLO COM COLETE (CARRIER)	19.0	Unidade	0,00	0,00
TAMBOR: Confeccionado com 6 folhas de Birch Americano, totalizando 8mm de espessura com bordas em 45° assegurando um melhor assentamento da pele. / Fuste em Acrílico (AC); FACE INTERNA: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizada para maior durabilidade e proteção da madeira; FACE EXTERNA: revestido com polyester Resinado brilhante cor BRANCO, com colagem para maior alumínio, com porcas de afinação em aço nas suas extremidades; PARAFUSOS: Modelo UNIVERSAL (cabeça quadrada com rosca 7/32 cromado) arruela de Pressão para melhor segurança e afinação; PELE BATEDEIRA: Pele revestida com laminado em tecido, denominado KEVLAR, com ótima projeção sonora e ataque, modelo QUASAR/FALAMS II; PELE RESPOSTA: Pele revestida com tecido em manta, denominado KEVLAR, com filme em 75 microns, para melhor tensão da pele e som acentuado. AROS: 2 aros na parte superior unidos por 12 parafusos, e 1 na parte inferior acabamento eletrostático na cor PRETO; AUTOMATICO: modelo Inferior sistema Engate Rápido, para um bom acionamento e precisão modelo superior sistema Esfera, para regulagem de timbres; ESTEIRA: Inferior de 14 fios em Nylon, com microafinação individual e tensão de fios: Superior com 24 fios de metal e regulagem de tensão e timbres; COLETE: com acabamento resinado na cor BRANCO ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade várias regulagens de altura sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação (Opcional em Fibras de Carbono); DIÂMETRO: 14" PROFUNDIDADE: 12"					
33	QUINTOM (TENOR) COM COLETE (CARRIER)	4.0	Unidade	0,00	0,00
TAMBORES: Confeccionado com 6 lâmina de madeira de Birch americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7mm; FACE INTERNA: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira; FACE EXTERNA: revestidos com folha de Poliéster resinado com colagem dupla para melhor fixação e proteção; CANOAS: fabricados em Zamac (liga metálica de Zinco) na cor Cromado com fixação dupla no tambor porcas de fixação dos parafusos de afinação individual; PARAFUSOS: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32) acabamento cromado arruela de pressão para melhor afinação; PELES: Confeccionados em filme de poliéster de 175 microns transparente simples; AROS: fabricado em perfil de 2.3mm para melhor ataque e sonoridade acabamento Cromado modelo Universal; COLETE: com acabamento resinado na cor BRANCO ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade regulagens de altura sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação (Opcional em Fibras de Carbono).					

Paragominas/PA, 29 de abril de 2025

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00015

Contrato Administrativo para **“Aquisição de Instrumentos Musicais para as Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal”**, que entre si celebram de um lado o município de Paragominas, através do Fundo Municipal de Educação, e do outro a empresa _____, como abaixo se declara:

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede a Rua Guimarães Rosa, 448 – Promissão II, Paragominas –PA, Cep.: 68.628-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.628.903/0001-01, neste ato representado(a) pelo Sr. **PABLO ALVES GATINHO** – Secretário Municipal de Educação, no exercício de sua função, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXX, situada na XXXXXX, nº XX, Bairro: XXXXX, Município: XXXXX/XX, CEP: XXX, representada pela XXX. XXXXXXXX, brasileiro(a), empresário(a), portador do CPF nº XXXXXXXX, e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX - XXX/XX, residente e domiciliada no endereço acima citado, denominado para este ato **CONTRATADA**, resolvem nos termos do **Processo Administrativo nº 5.010/2025** resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00015**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM:

1.1 Este contrato administrativo tem por fundamento ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00015**, Processo Administrativo nº 5.010/2025/SEMEC de 23 de abril de 2025, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesa de Paragominas em XX de XXXXX de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a qual Contratante e Contratada estão sujeitos. **2.2** Considerando a natureza comercial este contrato administrativo tem por fundamento o art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei de nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente instrumento é a **“Aquisição de instrumentos musicais para as Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando a participação no Desfile Cívico, Semana da Pátria e Concurso de Banda/2025”**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no anexo ao Contrato.

3.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1 O Termo de Referência;

3.2.2 O Edital da Licitação;

3.2.3 A proposta do CONTRATADO; e

3.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO:

5.1 Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto conforme:

5.1.1 PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1.1 O prazo para a entrega dos materiais de bandas será de no máximo até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores instalados neste Município, e de no máximo 08 (oito) dias úteis, para outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

5.1.2 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.2.1 Deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL SEMEC (próximo ao Quartel do 19º Batalhão de Polícia Militar), localizado na Tv. Porto velho s/n, bairro Jardim Atlântico, CEP 68627-102, Paragominas/PA.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1 O valor total da contratação é de R\$(.....).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1.1 A administração fará avaliação da execução do objeto.

8.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2.1 Não produzir os resultados acordados;

8.1.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou/e,

8.1.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 DALIQUIDAÇÃO:

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta para:

8.2.5.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.2.5.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a Assinado por 3 pessoas.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior;

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 FORMA DE PAGAMENTO:

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal de Educação;

10.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

10.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.4 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

10.5 Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

10.6 Comunicar oficialmente à contratada, quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

10.7 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 8.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

10.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos;

11.2 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;

11.3 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordens de fornecimentos emitidas pela contratante conforme item 7.1 deste TR;

11.4 Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos itens solicitados;

11.5 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

11.6 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

11.7 A contratada é obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas conforme estabelecido no contrato principal e seus anexos. O não cumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada constituirá violação contratual, sujeita às medidas corretivas e penalidades previstas no contrato;

11.8 A contratada assume total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Qualquer obrigação relacionada a esses encargos será de exclusiva responsabilidade da contratada, que se compromete a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

11.9 A contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos;

11.10 Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável;

11.11 Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

11.12 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Todos os instrumentos adquiridos devem ser acompanhados de uma garantia mínima de um ano, fornecida pelo fabricante ou distribuidor. Essa garantia deve cobrir defeitos de fabricação, problemas de material e desempenho dos instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.4.2 Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 1Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

13.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.7.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

13.9 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

13.10 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Para as despesas referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

15.1.1 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação;

15.1.2 Unidade orçamentária: 0902 Fundo Municipal de Educação.

15.1.3 Projeto atividade: 12 122 0006 2.097 – Realização da Semana da Pátria.

15.1.4 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

15.1.5 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

15.1.6 Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo.

15.1.7 Subelemento: 4.4.90.52.26 – Instrumentos musicais e artísticos.

15.1.8 Fonte de recurso: FME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA
CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO I

Processo Administrativo nº 5.010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00015

CONTRATO Nº ____/2025

OBJETO: “Aquisição de instrumentos musicais para as Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando a participação no Desfile Cívico, Semana da Pátria e Concurso de Banda/2025”.

Paragominas/PA, XX de XXXXXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 34/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de instrumentos musicais para as Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando a participação no Desfile Cívico, Semana da Pátria e Concurso de Banda/2025.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	FOLDER/ CATALAGO OU FICHA TÉCNICA
1	BOMBARDINO SIB	UND	8	SIM
2	FLAUTA DOCE	UND	22	SIM
3	TROMBONE DE VARA	UND	10	SIM
4	SOUSAFONE	UND	2	SIM
5	TROMPETE	UND	16	SIM
6	PRATOS EM BRONZE "ARO 14"	PAR	10	SIM
7	PRATOS EM BRONZE "ARO 16"	PAR	10	SIM
8	BUMBO DE MARCHA "ARO 16" COM COLETE (CARRIÉR)	UND	8	SIM
9	BUMBO DE MARCHA "ARO 18" COM COLETE (CARRIÉR)	UND	7	SIM
10	BUMBO DE MARCHA "ARO 20" COM COLETE (CARRIÉR)	UND	8	SIM
11	BUMBO DE MARCHA "ARO 22" COM COLETE (CARRIÉR)	UND	8	SIM
12	BUMBO DE MARCHA "ARO 24" COM COLETE CARRIÉR:	UND	4	SIM
13	CAIXA TENOR ARO DUPLO COM COLETE (CARRIER)	UND	19	SIM
14	QUINTOM (TENOR) COM COLETE (CARRIER)	UND	4	SIM
15	BAQUETA PARA CAIXA DE BATERIA	PAR	76	SIM
16	MAÇANETA/BAQUETA PARA BUMBO MARCHING BAND - MB1	PAR	11	SIM
17	MAÇANETA/BAQUETA PARA BUMBO MARCHING BAND - MB2	PAR	11	SIM
18	MAÇANETA/BAQUETA PARA BUMBO MARCHING BAND - MB3	PAR	11	SIM
19	MAÇANETA/BAQUETA PARA BUMBO MARCHING BAND - MB4	PAR	9	SIM
20	BAQUETA PARA QUINTOTON/TENOR	PAR	11	SIM
21	PELE HIDRÁULICA – BATEDEIRA 14"	UND	38	SIM
22	PELE LEITOSA – RESPOSTAS 14"	UND	40	SIM
23	PELE HIDRÁULICA DE 6"	UND	29	SIM
24	PELE HIDRÁULICA DE 8"	UND	29	SIM
25	PELE HIDRÁULICA DE 10"	UND	29	SIM
26	PELE HIDRÁULICA DE 12"	UND	29	SIM
27	PELE HIDRÁULICA DE 13"	UND	29	SIM
28	PELE LEITOSA – BATEDEIRA 16"	UND	9	SIM
29	PELE LEITOSA – BATEDEIRA 18"	UND	9	SIM
30	PELE LEITOSA – BATEDEIRA 20"	UND	9	SIM
31	PELE LEITOSA – BATEDEIRA 22"	UND	9	SIM
32	PELE LEITOSA – BATEDEIRA 24"	UND	9	SIM
33	ESTEIRA PARA CAIXA CLARA 14"	UND	17	SIM

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da contratação, prorrogável conforme previsão na Lei Federal 14.133/2021.

1.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

- 1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 A Secretaria Municipal de Educação, conta com uma vasta programação durante a semana da Pátria, desde o dia 1º de setembro, quando iniciam os desfiles cívicos nas escolas da zona Urbana, estende-se, até o dia 07 de setembro/2025, nas Escolas da Rede Município da zona Rural, e posteriormente o Concurso Municipal de Bandas e Fanfarras. Desta forma, é essencial que, as bandas marciais estejam equipadas com instrumentos de qualidade e apropriados para que seus componentes possam desenvolver suas habilidades e estejam preparados para abrilhantar as comemorações alusivas a Independência do Brasil;

2.1.2 A aquisição de instrumentos musicais para banda marcial/2025, é essencial para a realização do Desfile Cívico da Semana da Pátria e do Concurso de Bandas. Os eventos são de grande importância cultural e educativa, promovendo o civismo, a integração comunitária e o incentivo às atividades musicais entre os jovens. A participação de uma banda marcial bem equipada não só enriquece a programação dos eventos, mas também valoriza a tradição e o empenho dos participantes.

2.1.3 A realização do Desfile Cívico da Semana da Pátria tem como objetivo celebrar a Independência do Brasil com uma programação que inclua a participação de bandas marciais, incentivando o sentimento de patriotismo e cidadania entre os jovens e a comunidade. Já o Concurso de Bandas busca promover a prática musical e a competição saudável entre as bandas marciais, fomentando o desenvolvimento de talentos musicais e a disciplina entre os participantes.

2.1.4 A fundamentação técnica para essa contratação está baseada na relevância cultural e educativa da banda marcial, que desempenha um papel crucial na educação musical e cívica dos jovens, promovendo a disciplina, o trabalho em equipe e a apreciação pela música.

2.1.5 A participação em eventos cívicos reforça a integração social e o orgulho pela história e cultura do país. Além disso, os benefícios para a comunidade são evidentes, pois a realização de desfiles e concursos de bandas marciais atrai a participação ativa da comunidade, fortalecendo os laços sociais e o senso de pertencimento. O incentivo à prática musical pode resultar em benefícios educacionais e psicológicos para os jovens, contribuindo para o seu desenvolvimento integral.

2.1.6 A eficiência e a qualidade são garantidas pela aquisição de instrumentos de qualidade, que assegura a longevidade e o bom desempenho da banda marcial, evitando custos frequentes de manutenção e reposição. Equipar adequadamente a banda marcial permite apresentações mais impactantes e de maior qualidade, elevando o nível dos eventos.

2.1.7 A demanda para aquisição de novos instrumentos musicais para as escolas da rede municipal de ensino, é fundamental para substituir os equipamentos desgastados, melhorar a qualidade da educação musical, aumentar a inclusão e a participação dos alunos, preparar adequadamente a banda para eventos importantes, valorizar a cultura escolar e garantir o uso eficiente e sustentável dos recursos públicos. Atender a essa demanda é crucial para o desenvolvimento integral dos estudantes e para o fortalecimento das tradições culturais da comunidade escolar.

2.1.8 As Bandas Marciais atualmente utilizam instrumentos que, em muitos casos, estão desgastados e inadequados para proporcionar uma experiência de aprendizado satisfatória. A substituição desses instrumentos é essencial para garantir que os alunos tenham acesso a equipamentos em boas condições, capazes de produzir a qualidade sonora necessária para ensaios e apresentações. Instrumentos em más condições não apenas prejudicam a qualidade da música, mas também podem representar riscos de segurança para os alunos. Portanto, é fundamental renovar o inventário de instrumentos para garantir a segurança e a eficácia do ensino musical.

2.2 DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 O procedimento licitatório será realizado de acordo com as disposições do art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei de nº 14.133/2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

2.3.1 Encontra-se no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que, além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito de evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte.

3.2 Todo o material resultante da execução dos serviços deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada.

3.3 Deve-se estabelecer políticas de compras que priorizem fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis e produtos certificados.

3.4 A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Para a contratação dos instrumentos para a banda marcial destinados à realização do Desfile Cívico da Semana da Pátria e do Concurso de Banda, a solução escolhida consiste na aquisição de instrumentos novos. Essa decisão foi tomada após uma análise abrangente das necessidades das bandas das escolas, considerando aspectos técnicos, de qualidade, durabilidade e custo-benefício. Todos os instrumentos adquiridos devem ser acompanhados de uma garantia mínima de um ano, fornecida pelo fabricante ou distribuidor. Essa garantia deve cobrir defeitos de fabricação, problemas de material e desempenho dos instrumentos.

4.2 Portanto, a contratação de instrumentos para a banda marcial é uma medida de fundamental interesse público, visando o sucesso dos eventos cívicos e culturais programados para 2025. A aquisição desses instrumentos é essencial para garantir que a banda marcial possa desempenhar seu papel de maneira eficaz, promovendo a educação musical, o civismo e a integração comunitária.

4.3 De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de Processo Licitatório, conforme prevê o inciso I, art. 28, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 A equipe de planejamento em análise da demanda apresentada estabelece os seguintes requisitos básicos da contratação:

5.1.1 A aquisição dos instrumentos musicais deve atender aos padrões de qualidade e de tradição cultural, de modo a garantir o pleno êxito das apresentações das Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em especial nos eventos cívicos, como o Desfile Cívico e o Concurso de Bandas de 2025;

5.1.2 Os instrumentos deverão ser de marcas reconhecidas no mercado, com histórico comprovado de qualidade sonora e resistência, assegurando uma experiência de alta performance para os estudantes e uma sonoridade clara e marcante nas apresentações;

5.1.3 Os instrumentos devem contribuir para a inclusão cultural dos estudantes, permitindo o aprendizado e a participação em eventos culturais importantes como o Desfile Cívico e o Concurso de Bandas;

5.1.4 Os instrumentos devem atender a especificações detalhadas no Termo de Referência, incluindo material de fabricação, afinação, acabamento e outras características técnicas que garantam a qualidade e a compatibilidade com o uso em bandas marciais. Além disso, os fornecedores devem oferecer uma garantia mínima de um ano para os instrumentos e serviços de assistência técnica, garantindo suporte para eventuais reparos e manutenção durante o período de garantia;

5.1.5 Os instrumentos e acessórios devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, assegurando a segurança e a qualidade dos produtos. Os fornecedores devem cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo que os instrumentos sejam entregues em tempo hábil para a preparação e participação nos eventos programados.

5.2 Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

5.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.2.1.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

5.2.1.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, se existir os atos;

5.2.1.8 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada;

5.2.1.9 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original.

5.2.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.2.2.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que preste serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do art. 19, inciso II, da Constituição Federal/88 garante idoneidade e fé pública;

5.2.2.2 Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento;

5.2.2.3 As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

5.2.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.2.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.2.3.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.2.3.3 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente.

5.2.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.4.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.2.4.2** FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- 5.2.4.3** FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.4.4** ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 5.2.4.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 5.2.4.6** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.2.4.7** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;
- 5.2.4.8** DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 5.2.4.9** DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

- 5.3.1** O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada, DEVENDO ser apresentado FOLDER/CATALOGO OU FICHA TÉCNICA para a verificação da compatibilidade do item com as especificações deste instrumento para a consequente aceitação da proposta.
- 5.3.2** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, que ficará disponível a todos os interessados, incluindo aos demais fornecedores;
- 5.3.3** Os licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade deverão apresentar as amostras para todos os itens do processo.
- 5.3.4** O prazo de apresentação das amostras para os itens supracitados no subitem anterior, quando solicitadas, será no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, por meio eletrônico e deverão estar de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência. O prazo estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por no máximo mais 01 (um) período igual, desde que solicitado e devidamente justificado por escrito pelo licitante e de comum acordo com a administração municipal;
- 5.3.5** A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste Termo de

Referência. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração;

5.3.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico;

5.3.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes nas Solicitação de Despesa, integrante desse Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens, conforme quantidades solicitadas descritas na Ordem de Fornecimento e informações a seguir:

6.1.1 PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega dos materiais de bandas será de no máximo até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores instalados neste Município, e de no máximo 08 (oito) dias úteis, para outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

6.1.2 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL SEMEC (próximo ao Quartel do 19º Batalhão de Polícia Militar), localizado na Tv. Porto velho s/n, bairro Jardim Atlântico, CEP 68627-102, Paragominas/PA.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal de Educação;

7.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

7.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.4 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.5 Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

7.6 Comunicar oficialmente à contratada, quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

7.7 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 8.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

7.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

8.2 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos.

8.3 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordens de fornecimentos emitidas pela contratante conforme item 7.1 deste TR;

8.4 Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos itens solicitados.

8.5 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

8.6 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

8.7 A contratada é obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas conforme estabelecido no contrato principal e seus anexos. O não cumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada constituirá violação contratual, sujeita às medidas corretivas e penalidades previstas no contrato.

8.8 A contratada assume total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Qualquer obrigação relacionada a esses encargos será de exclusiva responsabilidade da contratada, que se compromete a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.9 A contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos.

8.10 Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável.

8.11 Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

8.12 Permitir a fiscalização pela contratante.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1.1 A administração fará avaliação da execução do objeto.

9.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.2.1 não produzir os resultados acordados;

9.1.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou/e,

9.1.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2 DA LIQUIDAÇÃO:

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 A Administração deverá realizar consulta para:

9.2.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.2.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a

ampla defesa;

9.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

9.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior;

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 FORMA DE PAGAMENTO:

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 10.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.6** O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
- 11.2** Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.
- 11.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 11.4** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.5** Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6** Não celebrar o contrato, quando houver, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7** Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 12.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12.1.9** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;

12.2.3 Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

12.2.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 12.1.3 (inexecução total do contrato);

12.2.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 384.834,37 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, conforme valor médio resultante da pesquisa direta com fornecedores.

13.2 Assim, fará parte integrante deste Termo de Referência a Solicitação de Despesa nº. 20250324010 e 20250324011, mapa comparativo de preço e cotação de preços.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para as despesas referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

14.1.1 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação;

14.1.2 Unidade orçamentária: 0902 Fundo Municipal de Educação.

14.1.3 Projeto atividade: 12 122 0006 2.097 – Realização da Semana da Pátria.

14.1.4 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

14.1.5 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

14.1.6 Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo.

14.1.7 Subelemento: 4.4.90.52.26 – Instrumentos musicais e artísticos.

14.1.8 Fonte de recurso: FME.

Isley Martins dos Santos

Diretor de Departamento

Matrícula: 1118549

Celina da Costa Viana

Superintendente Municipal

Matrícula nº 1086976

Leonardo Amaral Araujo
Superintendente Municipal
Matrícula nº 1087059

Paragominas/PA, 15 de abril de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84E6-6C98-2AB2-8F12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELINA DA COSTA VIANA (CPF 976.XXX.XXX-20) em 15/04/2025 18:17:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEONARDO AMARAL ARAUJO (CPF 950.XXX.XXX-87) em 15/04/2025 21:53:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ISLEY MARTINS DOS SANTOS (CPF 883.XXX.XXX-20) em 16/04/2025 08:26:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/84E6-6C98-2AB2-8F12>